



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 46/2021

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Elétrica – Integral, na modalidade presencial, versão 2022, do Centro Tecnológico da Universidade Federal do Espírito Santo.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Digital nº **066773/2019-98 – COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CCEE/CT**;

CONSIDERANDO o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 22 de novembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o *ad referendum* do Presidente deste Conselho que aprovou o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica - Bacharelado - Integral, versão 2022, do Centro Tecnológico - CT da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, modalidade presencial e com disciplinas ofertadas em turno integral, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

- I. carga horária total de 4150 (quatro mil, cento e cinquenta) horas, sem carga horária de Educação a Distância (EAD), distribuídas em:
 - a. 3120 (três mil, cento e vinte) horas de disciplinas obrigatórias;
 - b. 90 (noventa) horas da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso;
 - c. 240 (duzentos e quarenta) horas de disciplina optativa sendo 60 (sessenta) horas de disciplina optativa de Libras;
 - d. 165 (cento e sessenta e cinco) horas de Atividades Complementares;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

- e. 300 (trezentas) horas de Estágio Supervisionado;
 - f. 235 (duzentas e trinta e cinco) horas de extensão.
- II. o tempo mínimo de integralização curricular são de 10 (dez) semestres e o tempo máximo são de 15 (quinze) semestres;
- III. a carga horária mínima de matrícula semestral são de 60 (sessenta) horas e a carga horária máxima são de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas;
- IV. oferta anual de 80 (oitenta) vagas;
- V. oferta semestral de 40 (quarenta) vagas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2021.

RONEY PIGNATON DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA